MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO de atividades

(Esse anexo receberá um número sequencial que será preenchido pela Diretoria de Pequisa (DIRPE) do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI). Cada anexo corresponde ao projeto a ser regularizado)

COMPROMISSÁRIO: Universidade de Brasília

CNPJ: 00.038.174/0001-43

1. Objeto da regularização\*: PG CTA

* Acesso a patrimônio genético.
* Acesso ao conhecimento tradicional.
* Remessa ao exterior de amostra de patrimônio genético.

\*Marcar nesse item se a regularização a ser feita trata-se de Patrimônio Genético (PG) ou de Acesso ao Conhecimento Tradicional Associado (CTA).

Observação: PG corresponde ao “Acesso a patrimônio genético” e/ou “Remessa ao exterior de amostra de patrimônio genético”.

1. Resumo da atividade:

2.1) Objetivos:

Trata-se do Termo de Compromisso da instituição Universidade de Brasília.

Regularização referente à Unidade

(escrever Faculdade/Instituto e Departamento/Programa de Pós-Graduação

Projeto:

(escrever o nome do Projeto a ser regularizado)

Coordenador do Projeto:

(escrever o nome do Professor/Pesquisador coordenador do projeto ou integrante solicitante da regularização, desde que o projeto esteja relacionado com a instituição que assinou o TC.)

|  |
| --- |
| Descrever **sucintamente** os objetivos da pesquisa a ser regularizada, indicando se houve ou não remessa (se houve remessa deverá preencher o quadro do item n. 6). |
| 2.2) Resultado esperado:  Prestar **sucintamente** a melhor informação disponível. |
| 2.3) Resultado obtido:  **CITAR** resultados como descritos abaixo. Exemplos:  Divulgação de resultados: artigos, teses de doutorado, dissertações de mestrado, trabalhos de iniciação científica, resumos apresentados em eventos – oral e poster, conferências, palestras, entrevistas e reportagens em meio de comunicação científica e divulgação em geral.  Requerimento de Direito de Propriedade Intelectual: patentes, registro de cultivar Produtos: produtos intermediários, produtos acabados  Outros resultados: protótipos, parcerias com projetos nacionais ou internacionais, atividades de extensão,…  No item 7, o pesquisador deverá identificar os respectivos resultados adicionando os títulos. |

1. Possui Auto de Infração? \*

|  |  |
| --- | --- |
| Sim | Não |

Se Sim:

\*Os “Autos de Infração” informados nesse Anexo de atividades serão comunicados ao Ibama, para serem cancelados, conforme determina a Lei 13.123.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| No do Processo | Auto de Infração | Espécie (spp) | Nome Popular | Instância Recursal: 1ª, 2ª ou 3ª? |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

1. CTA Acessado\*

\*CTA – nesse item o acesso ao conhecimento tradicional associado deve(m) ser(em) relatado(s), quando as informações do CTA tiverem sido usadas para a realização da pesquisa, que levou aos resultados listados no item 2.3.

Ou seja, aqui não precisará relatar, por exemplo, um levantamento de plantas utilizadas pelos povos e comunidades tradicionais, que não tenha sido usado na obtenção de resultados listados no item 2.3.

Na coluna “Identificação do Provedor ou da fonte de obtenção do CTA” deverá informar: povos e comunidades tradicionais ou a fonte secundária como feiras, publicações, inventários, filmes, artigos científicos, etc

|  |  |
| --- | --- |
| CTA | Identificação do Provedor ou da fonte de obtenção do CTA |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

1. PG\*:

\*PG como objeto de acesso ou remessa – o acesso ao Patrimônio Genético deve ser detalhado nas respectivas colunas. E na última coluna, responder “sim” caso o PG descrito tenha sido remetido para o exterior; e “não” para os casos de ausência de remessa.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Nome Popular | Nome Científico | Família | Remessa sim/não |
| 1 |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |
| 6 |  |  |  |  |
| 7 |  |  |  |  |
| 8 |  |  |  |  |
| 9 |  |  |  |  |

1. Identificação da remessa\*:

\*Informar o Patrimônio Genético remetido para outro país. Caso não saiba a data exata, esta poderá ser preenchida com o mês e o ano de saída do material. Na terceira coluna preencher o nome oficial completo da instituição que recebeu a remessa.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| N° do PG conforme item 5. | Data da Remessa | Nome da pessoa natural ou instituição destinatária conforme registro no País sede | Endereço completo (cidade/município, região/estado e código postal) | País |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

1. Preencher os campos relacionando o patrimônio genético aos resultados alcançados inclusive produtos, quando houver.\*

\*Deve ser informado qual o PG deu origem ao resultado listado no item 2.3. Caso o mesmo PG tenha dado origem a mais de um resultado, todos devem ser listados na linha correspondente aquele PG. Por exemplo, no caso da pesquisa com uma única espécie ter resultado em várias teses e artigos e ainda um pedido de patente, todos esses reultados devem ser informados na mesma linha do PG correspondente.

|  |  |
| --- | --- |
| No do PG conforme item 5 | Identificação dos resultados alcançados |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

Essas orientações foram elaboradas pela Profa Laila Salmen Espindola da Universidade de Brasília - Conselheira no CGen pela SBPC, juntamente com a equipe da Secretaria Executiva do CGen.